

Política sobre Direitos Humanos

Datado de 29 de Outubro de 2014

1. Visão Geral

Yamana Gold Inc., incluindo suas subsidiárias controladas (“Yamana”), está comprometida a conduzir negócios de acordo com a letra e espírito de todas as leis aplicáveis e os altos padrões éticos de negócios refletidos em nosso Código de Conduta e Políticas de Governança Corporativa (o “Código”), como também nos padrões refletidos em nossa gestão interna, recursos humanos e outras políticas (as “Políticas Internas”). Esta Política de Recursos Humanos (a “Política”) consolida os princípios éticos relativos aos direitos humanos que a Yamana usa para conduzir suas atividades de negócios.

Muitos dos princípios éticos definidos nesta Política foram anteriormente estabelecidos: no Código, nas Políticas Internas; ou como uma questão de prática através das atividades diárias de negócios da Yamana. Juntamente com a consolidação desses princípios sob esta Política, a Yamana expandiu também nas nossas práticas atuais com respeito aos direitos humanos para assegurar que elas continuam a se alinhar com os padrões da conduta ética de negócios e melhores práticas identificadas.

Enquanto esta Política reconhece que os governos têm a responsabilidade primária de proteger os direitos humanos, a Yamana está comprometida à sua responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos de indivíduos afetados por suas atividades de negócios. A Política se aplica à Yamana e a todos os indivíduos que representam a Yamana incluindo diretores, executivos, funcionários, prestadores de serviços ou consultores (coletivamente, “Pessoal da Yamana”).

2. Finalidade

A finalidade desta Política é assegurar que a Yamana e todo o Pessoal da Yamana: entendam suas obrigações e responsabilidades relativas aos direitos humanos através da consolidação dos princípios de direitos humanos sob esta Política; possam atender essas obrigações durante o curso das atividades diárias de negócios; e que sejam oferecidos aos mesmos orientação sobre suas responsabilidades relativas aos direitos humanos. Esta Política exige que a Yamana opere de uma forma que respeite os direitos humanos de todo o Pessoal da Yamana e das comunidades onde ela atua.

3. Respeitando os Direitos Humanos

Para atender suas responsabilidades em respeitar os direitos humanos de todos os indivíduos,

a Yamana faz os seguintes comprometimentos:

1. Mão de obra infantil e forçada jamais fará parte das atividades de negócios da Yamana.
2. A Yamana não aceita qualquer forma de discriminação relativa a raça, cor, crença, religião, idade, gênero, invalidez, origem nacional, status de cidadania, estado civil, orientação sexual, classe social, associação de sindicato, afiliação política ou características físicas.
3. A Yamana respeita os direitos e a dignidade de todos os indivíduos e está comprometida a manter um ambiente de trabalho livre da prática discriminatória de qualquer tipo.
4. A Yamana adota práticas justas na contratação de funcionários, em respeito a cada região onde ela atua, e está comprometida a cumprir todas as leis aplicáveis referentes à associação, acordos coletivos de trabalho, imigração, salário, horas de trabalho e benefícios.
5. A Yamana está comprometida a proteger a saúde e a segurança de todos os indivíduos afetados por suas atividades de negócios.
6. A Yamana não pertence a nenhum partido político, e não usará a Yamana ou seus recursos para influenciar as decisões políticas de indivíduos.
7. A Yamana respeita as comunidades onde atua, prioriza a contratação de residentes locais qualificados para suas atividades e está comprometida a desenvolver programas voltados à melhoria da qualidade de vida e da sustentabilidade da comunidade.
8. A Yamana reconhece que organizações não governamentais têm um papel na melhoria da qualidade de vida em comunidades onde ela atua. A Yamana busca trabalhar com organizações não governamentais para apoiar projetos alinhados aos seus programas em parceria com comunidades locais.
9. A Yamana está comprometida a elaborar programas ambientais que minimizem impactos negativos enquanto maximizam a sustentabilidade do meio ambiente para gerações futuras.
10. A Yamana respeita os direitos e as tradições do povo indígena e busca proteger sua herança cultural e espiritual como também o meio ambiente.
11. A Yamana atuará de acordo com os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos e requererá a mesma aderência do pessoal de segurança contratado diretamente e de provedores públicos ou privados de serviços de segurança aos quais é afiliada.
12. A Yamana estabeleceu vários mecanismos de queixa sobre direitos humanos, incluindo, mas não limitados a, uma linha interna de apoio à integridade, que todos os indivíduos têm acesso, que também oferece à Yamana informações para aprimorar seu programa de conformidade e implementar planos de ação para a melhoria de desempenho.

O comprometimento da Yamana em respeitar os direitos humanos é também informado por leis, padrões, e melhores práticas internacionais, incluindo aqueles definidos no seguinte:

- Convenção nº 29 da OIT sobre Mão de Obra Forçada

YAMANAGOLD

- Convenção nº 87 da OIT sobre Liberdade de Associação e Proteção dos Direitos de Organizar
- Convenção nº 98 da OIT sobre o Direito de Organizar e Acordos Coletivos
- Convenção nº 100 da OIT sobre Igualdade de Remuneração
- Convenção nº 105 da OIT sobre a Abolição do Trabalho Forçado
- Convenção nº 111 da OIT sobre Discriminação (Emprego e Ocupação)
- Convenção nº 138 da OIT sobre Salário Mínimo
- Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais
- Convenção nº 182 da OIT sobre Piores Formas de Mão de Obra Infantil
- Convenção Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos
- Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico das Diretrizes para Empreendimentos Multinacionais
- Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico dos Princípios de Governança Cooperativa
- Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos
- Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso de Força e Armas de Fogo por Oficiais do Cumprimento das Leis
- Código de Conduta das Nações Unidas Para Oficiais do Cumprimento das Leis
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos: Implementação da Estrutura de Trabalho das Nações Unidas “Proteger, Respeitar e Remediar”
- Declaração das Nações Unidas sobre o Direito do Povo Indígena
- Declaração Universal dos Direitos Humanos